Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Indicação N.º 108/89 Proc.

AUTOR: ORLANDO CASSARO

ASSUNTO: PARQUE INFANTIL

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

CONSIDERANDO, que no artigo 227 do novo Estatuto Constitucional dispõe que, é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar a criança e ao adolescente com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de coloca-nos à salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

CONSIDERANDO, que este edil fez inúmeras solicitações na administração anterior, sem que esta tivesse tomado qualquer iniciativa nesse sentido.

INDICO, ao Douto Plenário, depois de tomadas as formalidades de prache, com a consequente aprovação dos ilustres pares, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que este viabilize a construção de um parque infantil na populosa Vila Paulópolis.

Sala das Sessões em 06.03.89

Of. 105/89

Orlando Cassaro

ORLANDO CASSARO
Vereador P.M.D.B.

Aprovado por unanimidade
Rejeitado por ... a ...
Pompéia 6 / 3 / 89

PRESIDENTE

PROTOCOLO
PROC. Nº 11511/89
06 / 03 / 89

Diretor da Secretaria